

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARABÁ**

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, nos termos dos Artigos 11 e 14 III da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de Baixa Cadastral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: **S C COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

Inscrição Estadual: 15.171317-0

Auditor Fiscal solicitante: Miguel dos Santos Fôro  
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 032008820000193-4

Documentos solicitados:

- DAE (S) de recolhimento de ICMS;
- DIEF / GIEF;
- Livro de Registro de Apuração de ICMS;
- Livro de Registro de Entradas;
- Livro de Registro de Inventário;
- Livro de Registro de Saídas;
- Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;
- Notas Fiscais de Entradas;
- Notas Fiscais de Saídas;

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer destas ações fiscais.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento a presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

**PORTARIA - COFAZ**

AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA No. 0927 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.

JULGAMENTO

Consubstanciado no que rezam os artigos 223 e 224 da Lei nº 5.810/94, procedo ao JULGAMENTO nos autos do Processo de Sindicância instaurada pela PORTARIA Nº 0927 de 20 de outubro de 1998, para apurar os fatos relacionados com o extravio de blocos de notas fiscais do produtor, relatados no Processo nº 132297/98, ocorrido na Delegacia Regional da 9ª Região Fiscal.

1. Os autos encontram-se em perfeita ordem do ponto de vista formal e processual;

2. A comissão responsável pela condução dos serviços esgotou todas as vias de apuração dos possíveis ilícitos funcionais inerentes ao caso;

3. Ao final apresenta RELATÓRIO de sua atividades e recomendações tiradas à unanimidade; e

4. Conclui pela ausência de provas e evidências que caracterizassem ma-fé ou que pudessem sugerir punição ou instauração de inquérito administrativo, sugerindo de conseguinte o ARQUIVAMENTO da Sindicância, de acordo com o disposto no artigo 201, I da Lei nº 5.810/94.

Compulsando os autos pode-se verificar que a Comissão, após a conclusão da instrução processual, não conseguiu evidenciar a utilização das notas fiscais extraviadas, tendo ainda constatado a inexistência de cofres ou outros mecanismos de segurança na Delegacia onde o extravio se consumou, que pudessem garantir maior segurança na guarda e conservação dos documentos em apreço.

Dito isso e por tudo que dos autos consta, coerente com meu convencimento de Autoridade Julgadora e com fundamento no artigo 224, parágrafo único da Lei nº 5.810/94, **DECIDO pelo arquivamento da Sindicância**, nos termos sugeridos em relatório da Comissão.

É a Decisão

**JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE**

Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA - COFAZ**

AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA No. 1.051 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.

JULGAMENTO

Consubstanciado no que rezam os artigos 223 e 224 da Lei nº 5.810/94, procedo ao JULGAMENTO nos autos do Processo de Sindicância instaurada pela PORTARIA Nº 1.051 de 08 de dezembro de 1998, para apurar os fatos relatados no Memo nº 149/98 que trata da ocorrência de arrombamento da janela da sala TC - 07 da Seção de documentos desta Secretaria.

1. Os autos encontram-se em perfeita ordem do ponto de vista formal e processual;

2. A comissão responsável pela condução dos serviços esgotou as vias de apuração dos possíveis ilícitos funcionais inerentes ao caso;

3. Ao final apresenta RELATÓRIO de sua atividades e recomendações tiradas à unanimidade; e

4. Conclui pela inexistência de irregularidades praticadas no âmbito desta Secretaria da Fazenda, sugerindo de conseguinte o ARQUIVAMENTO da Sindicância, de acordo com o disposto no artigo 201, I da Lei nº 5.810/94.

Compulsando os autos pode-se verificar que a empresa responsável pela vigilância do imóvel em questão responsabilizou-

se por todos os prejuízos decorrentes do arrombamento inclusive no que pertine aos objetos furtados. Além disso, o Inquérito Policial

protagonizado pela Autoridade competente foi arquivado sem identificação dos autores do ilícito sob investigação.

Dito isso e por tudo que dos autos consta, coerente com meu convencimento de Autoridade Julgadora e com fundamento no artigo 224, parágrafo único da Lei nº 5.810/94, **DECIDO pelo arquivamento da Sindicância**, nos termos sugeridos em relatório da Comissão.

É a Decisão

**JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE**

Secretário de Estado da Fazenda

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARABÁ**

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, nos termos dos Artigos 11 e 14 III da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de Rotina ou Pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: **A S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME**

Inscrição Estadual: 15.268058-6

Auditor Fiscal solicitante: Lilian de Jesus Penha Viana Nogueira

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 032008820000273-6

Documentos solicitados:

- Conhecimentos de Transporte;
- Contrato Social e Alterações;
- DAE (S) de recolhimento de ICMS;
- Livro de Registro de Apuração de ICMS;
- Livro de Registro de Entradas;
- Livro de Registro de Saídas;
- Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;
- Notas Fiscais de Entradas;

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer destas ações fiscais.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento a presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ****EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO: 031/2008**

Modalidade de Licitação: Art. 25 caput da Lei 8.666/93

Partes: Banco do Estado do Pará S/A e SERASA S/A

Objeto: Prestação de serviço de obtenção das informações de dados mediante consulta aos sistemas Concentre, CreditBureau, Relato, Credit Rating, Sinaliza, Gerencie Carteira, Credit Riskscoring, Relatório Serasa e Gestão de Cadastro

Vigência: 08/08/2008 a 07/08/2009

Valor: R\$ Estimado em R\$-631.400,00 (seiscentos e trinta e um mil e quatrocentos reais) anual

Dotação Orçamentária: Recursos Próprios

Fonte de Recurso: Própria

Foro: Belém

Data da Assinatura: 08/08/2008

Ordenador Responsável: Edilson Rodrigues de Sousa

Endereço do Contratado: Alameda dos Quinimuras, 187-Planalto Paulista, São Paulo-SP CEP: 04068-900

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2008**

**O Banpará S/A**, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas HABILITADAS na licitação em epígrafe, para comparecerem a sessão de continuação, no dia 19/08/2008, às 10 hrs, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, 5º Andar, Comércio.

A Comissão.

**LEILÃO N.º 001/2008**

**O Banpara S/A** torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do certame, publicado em 23/06/2008.

À Comissão

**RESCISÃO CONTRATUAL**

Nº Contrato: 017/2003

Partes: Banco do Estado do Pará S/A e SERASA S/A

Data da Assinatura: 08/08/2008

Ordenador Responsável: Edilson Rodrigues de Sousa

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº. 1.446/2008 - GAB/SEMA DE 13 DE AGOSTO DE 2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI VIGENTE QUE REGULAMENTA A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES; RESOLVE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **MARCUS ALEXANDRE BIAZATTI SOUTO**, Matrícula nº. 57197162/1, para atuar como fiscal de acompanhamento do Protocolo de Intenções nº. 001/2008 - SEMA/PA, celebrado com a CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL - CI BRASIL, cuja vigência teve início em 31/05/2008 e com término em 30/05/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e pelo prazo que perdurar a vigência do referido Protocolo de Intenções.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Belém (Pa), 13 de agosto de 2008.**

**VALMIR GABRIEL ORTEGA**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**Nº. DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES:** 002/2008-SEMA/PA.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - IDESP, O Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará - IDEFLOR, A Universidade Federal do Pará - UFPA, A Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, através da Embrapa Amazônia Oriental, a União representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, por Intermédio do Museu Paraense Emílio Goeldi e a Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará - AIMEX.

**OBJETO:** integração de esforços para a viabilização do estabelecimento de uma parceria interinstitucional, com vistas a estimular o Desenvolvimento e a Transferência de Tecnologias em Produção e Comercialização de Sementes (Rede de Sementes) e mudas florestais, de forma a subsidiar o "Programa Estadual de Restauração Florestal - 1 Bilhão de Árvores para a Amazônia".

**VIGÊNCIA:** Início em 05/06/2008 e término em 04/06/2010.

**FORO:** Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2008.

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** **VALMIR GABRIEL ORTEGA**,

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº do Contrato:** 037/2008 - SEMA/PA.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação

**Partes:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente-Sema e a Associação Pólo Produtivo Pará/Fábrica Esperança.

**Objeto:** Prestação de Serviços de Atendimento ao Público e Apoio Administrativo.

**Vigência:** Início: 28/7/2008 Término: 27/7/2009

**Valor:** R\$ 499.756,44 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:** PTRES: 274911; Fonte: 0116; Elemento de Despesa: 339039.

**Fonte de Recurso:** Estadual

**Foro:** Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

**Data da Assinatura:** 28/7/2008.

**Ordenador Responsável:** Marcelo Bastos Françoze, Secretário de Estado de Meio Ambiente, em Exercício.

**Endereço do Contratado e CEP:** Tv. Benjamin Constant, nº. 313 e 361, Bairro do Reduto, CEP 66053-040, Belém do Pará.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1.439/2008-GAB/SEMA DE 13/08/2008.**

ASSUNTO: **LICENÇA SAÚDE**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- KARLA RAFAELI RIBEIRO VALENTE - 54193635/2

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSIST. ADMINISTRATIVO/CFP

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 06 (SEIS) DIAS

PERÍODO: 14 A 19/07/2008

LAUDO MÉDICO Nº 32302A/1

SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO.

**PORTARIA Nº 1.449/2008-GAB/SEMA DE 14/08/2008.**

ASSUNTO: **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- VALMIR GABRIEL ORTEGA - 57175996/1

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESTADO

LOCAL: BRASÍLIA/DF

PERÍODO: 05/08/2008

QUANT. DE DIÁRIAS: ½ (MEIA)

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÕES NO MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE - MMA.

**PORTARIA Nº 1.450/2008-GAB/SEMA DE 14/08/2008.**

ASSUNTO: **SUPRIMENTO DE FUNDOS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ANTONIO DE JESUS ATHAR ESTUMANO - 0021547/1

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

ELEMENTOS DE DESPESA: